ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Chapadão do Lageado, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Eugenio Antonio Roling, comunica aos interessados que se encontra aberta nesta Prefeitura licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, visando à contratação do objeto abaixo indicado, com o Agente de Contratação e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 14/2026. Através do site www.comprasbr.com.br. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas normas gerais da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições legais pertinentes.

1.2 A sessão pública será realizada no site www.comprasbr.com.br , no dia 27 de novembro de 2026, as 08h30min.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.2, até 30min antes do horário marcado para abertura das propostas do mesmo dia.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução de Construção de um Espaço de Fisioterapia e Hidroterapia com Academia e Demais Instalações para atendimento da população do Município de Chapadão do Lageado/SC, vinculada ao Plano de Ação: 09032026-094078/2026, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1jMfNZ2a2YemPhKg3EhY0CAZRkS8tQCJ-?usp=sharing

2.2 A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência eletrônica, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.5 A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://comprasbr.com.br/ na data e horário definidos neste edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.6 Embora a contratação seja do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, devem ser informados os valores para cada item da planilha orçamentária.

3 DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a subcontratação, cessão ou sublocação total do objeto contratado, admitindo-se, contudo, a subcontratação parcial de parcelas específicas da obra ou serviço, desde que:

I. tais parcelas não integrem o núcleo essencial do objeto contratado ou a parcela de maior relevância técnica e valor significativo;
II. haja **prévia e expressa autorização da Administração**, mediante solicitação formal da contratada;
III. a subcontratação recaia sobre serviços que não se incluam na especialização técnica principal da contratada;
IV. seja mantida a plena responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

3.2 A subcontratação parcial não exime nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA perante a Administração, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade e perfeição técnica dos serviços, pelos encargos legais e contratuais e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive em relação às parcelas subcontratadas, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.As obras, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo não superior a 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de serviço da Obra, emitida pela fiscalização do contrato, bem como suspensa em caso de paralisação, suspendendo-se, igualmente, a vigência do contrato.

3.3 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de serviço da Obra.

4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	6	1	1060	3449051910000000000	150010020101	272	272
2026	6	1	1060	3449051910000000000	170631100098	357	357

5 DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

5.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

5.2 A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, com base nas informações disponibilizadas pela Administração e nas condições que razoavelmente possam ser conhecidas antes da apresentação da proposta. Em decorrência disso, o mero desconhecimento dessas informações e condições não constituirá, por si só, fundamento para reclamação ou reivindicação posterior, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes, vícios ocultos, erros ou omissões dos projetos ou quantitativos elaborados pela Administração e demais situações previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a distribuição de responsabilidades e riscos estabelecida no contrato.

5.3 A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

5.4 A CONTRATADA é responsável pelo frete, descarga e armazenamento de equipamentos/material necessários para a execução do presente objeto contratual, comprometendo-se integralmente, por eventuais danos decorrentes desta atividade.

5.5 O prazo de execução das obras/serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.6 O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

5.7 Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados e, só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados mediante aditamento.

5.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa execução do objeto, do atendimento de todas as exigências contratuais e da eliminação das pendências eventualmente apontadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade da obra e pelos vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.

5.11 Os prazos de execução poderão ser prorrogados ou alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração.

5.12 Além das demais obrigações previstas no Edital e no Contrato, a CONTRATADA deverá:

5.12.1 Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.

5.12.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, inclusive responsável técnico, bem como todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução da obra.

5.12.3 Fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação de segurança e medicina do trabalho.

5.12.4 Manter os equipamentos, máquinas e ferramentas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução da obra.

5.12.5 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução contratual.

5.12.6 Responder por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

5.12.7 Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato, com vícios, defeitos ou má qualidade.

5.12.8 Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais despesas necessárias à completa execução da obra.

5.12.9 Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração nos métodos executivos, materiais ou procedimentos construtivos previstos no projeto, quando tecnicamente justificável, vedada qualquer modificação sem autorização formal da Administração.

5.12.10 Manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a execução dos serviços, promovendo, ao final da obra, a completa limpeza do local e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6.2 O pedido de impugnação referido no subitem anterior, para que surta o efeito necessário, poderá ser protocolado na Divisão de Contratos, Compras e Licitações do Município de Chapadão do Lageado, estabelecido na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, deste Município, ou por meio eletrônico no Portal https://comprasbr.com.br/ ou ainda por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br , dentro do prazo estipulado.

6.3 Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.

6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame e vincularão os participantes e a Administração.

6.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer dentro do prazo previsto neste instrumento convocatório.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A presente licitação destina-se a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

7.1 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

7.2 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.

7.3 As instruções para o credenciamento e para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma COMPRASBR acesso https://comprasbr.com.br/

7.4 É de responsabilidade do licitante, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Chapadão do Lageado/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.6 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Certame.

7.7 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.9 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.

7.11 O registro prévio cadastral aos interessados deverá se realizar através do sistema de registro cadastral unificado, seja o disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou SICAF, bem como do próprio Poder Executivo de Chapadão do Lageado/SC, art. 87 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso, por ser não unificado, a licitante deverá solicitar o registro até um dia antes da sessão de julgamento e habilitação, considerando a necessidade de haver tempo hábil para processamento do registro.

7.12 A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido, nos termos do Decreto nº 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 Para usufruir dos benefícios, a licitante deverá declarar, além de seu enquadramento, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.2 Para apuração desse limite, deverão ser considerados os contratos celebrados com a Administração Pública nas esferas federal, estadual, distrital e municipal. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o respectivo valor anual, conforme o art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.3 A declaração deverá ser prestada em campo próprio do sistema eletrônico, se disponível. Na ausência desse campo, será apresentada em documento específico, mediante solicitação do Agente de Contratação e previamente à concessão do benefício, observadas as regras de sigilo da identidade da licitante durante a etapa competitiva.

7.12.4 A licitante que ultrapassar o referido limite poderá participar desta licitação, desde que atendidas as demais exigências deste Edital, mas não poderá usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que mantenha seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Poderão participar deste Certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

7.14 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, bem como daquela que esteja impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.15 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

7.16 É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa física ou jurídica nas hipóteses previstas nos arts. 7º, inciso III, 9º, §1º, 14, inciso IV, 48, parágrafo único, e 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando configurado conflito de interesses ou vínculo com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte deverá ser apresentada para efeito de habilitação, ainda que contenha alguma restrição, ficando a comprovação definitiva da regularidade exigida para efeito de contratação, assegurado à licitante vencedora o prazo legal para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8 DAS RESTRIÇÕES

8.1 Não poderão participar deste Certame;

8.1.1 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

8.1.2 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

8.2 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no nos art. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.2.2 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

8.2.3 Empresa em processo de falência ou recuperação judicial sem comprovação de viabilidade econômica, quando exigível;

8.2.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

9.1 As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

9.2 Os documentos de habilitação do licitante vencedor deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema, conforme estabelecido neste edital.

9.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

9.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

9.3.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4 No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

10 DA PROPOSTA

10.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema ELETRÔNICA.

10.1.1 Os licitantes credenciados interessados em participar do Concorrência ELETRÔNICA deverão enviar suas propostas de preços por meio do sistema ELETRÔNICO https://comprasbr.com.br/, **exclusivamente**, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

10.1.2 Antes do envio da proposta de preços, o licitante deverá efetuar a retirada do Edital eletronicamente no site www.comprasbr.com.br ou https://chapadaodolageado.atende.net/cidadao.

10.1.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Concorrência, **na forma Eletrônica,** declaram, de forma tácita, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

10.1.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, disponível na lista de editais, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste Edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

10.1.5 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

10.1.6 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema ELETRÔNICA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1.7 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema ELETRÔNICA durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.8 Ao oferecer sua proposta no sistema ELETRÔNICO, o licitante deverá preencher o campo "preço unitário", encontrado na tela, com o preço Global Proposto e anexar:

a) A Planilha Orçamentária discriminada em preços unitários, bem como, seus totais e somatório, de acordo com o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

b) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00). **(As casas decimais dos valores unitários devem ser truncadas na segunda casa decimal depois da vírgula**), contendo ao final a indicação do BDI – (Bonificação e Despesas Indiretas).

c) O Cronograma físico – financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra.

d) O prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta inicial e que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

10.1.8.1 Os documentos anexados à proposta inicial deverão ser apresentados sem assinaturas e sem elementos que permitam identificar a licitante ou seus representantes. Após o encerramento da etapa de lances e da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro ajustados ao valor final ofertado, devidamente assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, cujo nome e número de registro no CREA/CAU deverão estar apostos de maneira legível, na forma do item 11.26.3.1.

10.1.9 Na formulação de sua proposta, o licitante deverá observar também o preço unitário máximo dos itens que compõem o quantitativo, conforme fixado na Planilha de Orçamento da obra.

10.2 O preço global da obra deve incluir o preço de todas as despesas com encargos fiscais, civis, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

10.2.1 Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta, planilha, cronograma físico financeiro e demais documentos) com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação aos preços unitários de sua proposta inicial, de modo que o valor global da planilha ajustada corresponda ao último lance ofertado, considerado o resultado da negociação, a fim de evitar jogo de planilhas. Serão admitidos ajustes de arredondamento necessários à compatibilização dos valores, desde que preservados o valor global final ofertado, a exequibilidade da proposta e os limites de aceitabilidade dos preços unitários estabelecidos neste Edital.

10.3 É de responsabilidade do licitante, por meio de seu Responsável Técnico, tomar conhecimento prévio de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com base nos documentos disponibilizados pela Administração e nas condições que razoavelmente possam ser conhecidas antes da apresentação da proposta, não podendo alegar o mero desconhecimento dessas informações e condições como fundamento suficiente para pleitear alteração contratual ou acréscimo de preço. Permanecem ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes, vícios ocultos, erros ou omissões dos projetos ou quantitativos elaborados pela Administração e demais situações previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a distribuição de responsabilidades e riscos estabelecida no contrato.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.5.1 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63 §1°, da Lei n° 14.133/21;

10.5.2 Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei n° 14.133/21;

10.5.3 Declara para os devidos fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei n° 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88;

10.5.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.5.5 Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei n° 14.133/21;

10.5.6 Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei n° 14.133/21;

10.5.7 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei n° 14.133/21;

10.5.8 A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade autenticidade dos documentos apresentados.

10.5.9 Erros no preenchimento das planilhas não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

10.5.10 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

10.5.11 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, o licitante será solicitado a corrigir os erros de cálculo ou de preenchimento da planilha, desde que sanáveis, prevalecendo o valor global final ofertado, considerado o resultado da negociação. Os ajustes não poderão resultar na majoração desse valor, devendo ser preservadas a exequibilidade da proposta e a observância dos limites de aceitabilidade dos preços unitários estabelecidos neste Edital.

10.5.12 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5.13 A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do proponente licitante durante a etapa competitiva, em campos ou documentos acessíveis aos demais participantes, em desacordo com as regras de sigilo deste Edital e do sistema eletrônico, desde que a irregularidade seja insanável. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema. A vedação não se aplica aos dados cadastrais e às informações inseridas em campos de acesso restrito do sistema, nem à identificação e às assinaturas exigidas na proposta ajustada e nos documentos apresentados após o encerramento da etapa competitiva.

11.3 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu posterior julgamento desfavorável, por ocasião da fase de aceitação e análise definitiva, caso sejam verificadas desconformidades com as exigências previstas neste Edital.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) apresentarem preços unitários superiores aos constantes do orçamento estimado da Administração, quando estes tiverem sido expressamente estabelecidos como critério de aceitabilidade no instrumento convocatório.

11.6 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

11.7 No caso de obras e serviços de engenharia, presumem-se relativamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, na forma do que dispõe o §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao licitante, antes de eventual desclassificação, a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante diligência, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

11.7.1 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, **sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021**, nos termos do art. 59, § 5º, da referida Lei.

11.7.1.1 A garantia adicional deverá ser apresentada após a homologação e antes da assinatura do contrato, no prazo estabelecido na convocação, facultada ao adjudicatário a escolha entre as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caso opte pelo seguro-garantia, será assegurado o prazo de 1 (um) mês, contado da homologação, para sua apresentação, adequando-se a convocação para assinatura do contrato a esse prazo.

11.7.1.2 A garantia adicional deverá abranger todo o período de vigência contratual e ser mantida válida, mediante renovação ou endosso, quando necessário, ressalvada a hipótese do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Sua liberação ou restituição observará o art. 100 da mesma Lei, após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, com atualização monetária quando prestada em dinheiro.

11.8 O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo obrigatória a oportunidade de demonstração na hipótese do item 11.7.

11.8.1 A solicitação de demonstração da exequibilidade indicará os aspectos da proposta a serem esclarecidos e fixará prazo compatível com a complexidade dos documentos necessários, admitida a prorrogação mediante justificativa. O licitante poderá apresentar composições de custos, cotações de fornecedores, justificativas de produtividade e outros elementos idôneos que comprovem a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado, observadas as exigências técnicas e as obrigações legais aplicáveis.

11.8.2 **A documentação apresentada será analisada pelo Agente de Contratação, com apoio do setor de engenharia, mediante manifestação técnica fundamentada. A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após essa oportunidade de comprovação, caso a viabilidade da proposta não seja demonstrada, por decisão motivada e registrada no processo.**

11.8.3 **A prestação da garantia adicional prevista no item 11.7.1 não substitui a demonstração da exequibilidade da proposta, quando exigida.**

11.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.11 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.11.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

11.11.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 100,00 (cem reais).**

11.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.14 O Procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

11.15 Será adotado para o envio de lances na presente Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.24 Encerrada a etapa de lances, caso haja participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), o Agente de Contratação verificará a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.24.1 Configurada a hipótese de empate ficto, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, dentre aqueles que se enquadrem nos limites legais, será convocado pelo Agente de Contratação para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar oferta de preço inferior à proposta mais bem classificada, sob pena de preclusão do direito. Durante esse período, somente o licitante convocado poderá registrar novo lance para assumir a condição de arrematante.

11.24.2 Não sendo exercido o direito previsto no subitem anterior, ou caso o licitante convocado não apresente oferta válida, serão convocados os demais licitantes que se enquadrem nas categorias mencionadas, observada a ordem de classificação e os limites estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício do mesmo direito.

11.24.3 Na modalidade concorrência, considera-se configurado o empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante que não se enquadre nas referidas categorias.

11.24.4 O disposto nos subitens anteriores somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

11.25 Esgotadas as possibilidades de aplicação do direito de preferência previsto nos subitens 11.24.1 e 11.24.2, ou não sendo aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, eventual empate entre duas ou mais propostas será resolvido mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, conforme disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.25.1 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 11.25, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25.2 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nos subitens anteriores, será realizado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.25.3 A plataforma eletrônica de compras deverá ser configurada de modo a permitir a aplicação dos critérios de desempate previstos neste edital. Caso não disponha de funcionalidade para a execução automática de qualquer dos critérios, o Agente de Contratação deverá adotar as providências necessárias à sua aplicação por procedimento complementar, devidamente registrado nos autos do processo licitatório, assegurando a observância da ordem legal de preferência, a isonomia entre os licitantes e a transparência do procedimento.

11.26 Definida a classificação das propostas, inclusive mediante a aplicação dos critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante mais bem classificado condições mais vantajosas para a Administração, podendo apresentar contraproposta.

11.26.1 Quando o licitante mais bem classificado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

11.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata.

11.26.3.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro devidamente assinados, conforme previsto no item 10.1.8, quando aplicável, bem como dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26.4 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido:

11.26.4.1 mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat, antes do término do prazo; ou

11.26.4.2 de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.27 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

11.28 Encerrada a etapa de negociação e recebido o conjunto de documentos exigidos, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br .
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Portal de Compras Públicas – www.comprasbr.com.br, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme as exigências previstas neste Edital e nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 É dever do licitante manter atualizados os documentos e comprovações constantes do sistema eletrônico, para que estejam válidos na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, a respectiva documentação válida.

12.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo Agente de Contratação, nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 **Caso atendidas as condições de participação, será iniciado a fase de Habilitação.**

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, sendo que o envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, deverão ser efetuados exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, após solicitado pelo Agente de Contratação no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

13.1.1 Poderão ser solicitados documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, que deverão ser anexados pelo licitante, no prazo definido pelo Agente de Contratações no "*chat*" do Portal.

13.1.2 É facultado ao **Agente de Contratação** prorrogar o prazo estabelecido:

13.1.2.1 a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

13.1.2.2 e de ofício, pelo Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a Habilitação exigidos no edital.

13.2 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

13.2.1 Os documentos de Habilitação inseridos no sistema pela licitante vencedora ficarão disponíveis para o Agente de Contratações e demais licitantes.

13.2.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido nos termos do art. 43 da LC nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública e desde que a empresa comprove a necessidade de prorrogação de prazo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização de recolhimento dessas contribuições.

13.6 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para sua continuidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

13.8O **licitante vencedor** deverá apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação:

13.9 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).
f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.
g) Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

13.9.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

13.9.2 A licitante deverá apresentar declarações conforme relacionado abaixo, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação ou poderá usar as Declarações individualizadas disponibilizadas pelo sistema.

13.9.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme art. 62 da Lei nº 14/133/2021. (Anexo IV).

13.9.2.2 Declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).

13.9.2.3 Declaração de idoneidade (Anexo VI).

13.9.2.4 Declaração de fatos impeditivos à sua participação na presente licitação (Anexo VII).

13.9.2.5 Declaração de quadro societário (Anexo VIII).

13.9.2.6 Declaração de Cumprimento das Cotas Legais para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social (Anexo IX).

13.10 **HABILITAÇÃO FISCAL**

13.10.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.

13.10.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

13.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

13.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.

13.10.5 Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

13.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.11 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.11.1 Certidão negativa **de feitos sobre** falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação das propostas, quando não constar prazo de validade expresso no próprio documento.

13.11.1.1 Observação: Para as licitantes sediadas no Estado de Santa Catarina, a certidão deverá ser emitida por meio do portal oficial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC), disponível no sistema de certidões: https://certidoes.tjsc.jus.br/

13.11.1.2 A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que demonstrada sua viabilidade econômico-financeira para executar o objeto e atendidos os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer a situação da licitante e verificar a documentação pertinente ao processo de recuperação.

13.11.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.11.1.4 O balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por meio de cópia extraída do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento, devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente.

13.11.1.5 Para as empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), será admitida a apresentação dos livros e demonstrações acompanhados do respectivo Recibo de Entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que comprova a regular autenticação digital, dispensados selos, carimbos ou chancelas físicas.
Em se tratando de sociedade por ações ("S/A"), as demonstrações financeiras deverão ser apresentadas acompanhadas das respectivas publicações em órgão de imprensa oficial, na forma da legislação vigente.

13.11.1.6 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, ou criada no exercício financeiro da licitação, admitir-se-á a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou acompanhado de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.

13.12 Demonstração da saúde financeira da empresa, devendo ser apresentada e calculada atendendo aos índices da tabela abaixo, em papel timbrado da empresa com a respectiva assinatura do contador responsável:

LC = Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passico Circulante	Maior que 1,0
LG = Índice de Liquidez Total	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passico Circulante + Exigível a Longo Prazo	Maior que 1,0
GE = Grau de Individamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total	Igual ou inferior a 1,0
PL = Patrimônio Líquido	Mínimo de 10% do valor estimado da obra	Maior ou igual a 10% do valor estimado da obra

NOTA: a determinação dos índices acima se justifica pelo poder/dever da administração analisar as condições econômicas- financeiras das empresas que desejam habilitar-se ao certame, visando assegurar que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, cumprindo as obrigações previstas no Edital e contrato, tendo em vista se tratar de licitação de valor expressivo.

13.13 FÓRMULA DE CÁLCULO

Liquidez corrente = Ativo Circulante / Passivo circulante

Liquidez Total ou Geral = **(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)**
(Passivo Circulante + Passivo não circulante)

Grau de Endividamento = **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
Ativo Total

PL= Patrimônio Líquido

13.14 Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a virgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

13.15 As Empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que é regulamentado pela IN RFB n.º 787/2007, e se optantes pela entrega de sua Escrituração Contábil Digital (ECD) estarão dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em meio físico, das informações patrimoniais e contábeis a partir do exercício de 2009, uma vez que o fazem na forma digital/eletrônica, devendo, entretanto, comprovar o registro e autenticação das folhas do Balanço e Demonstrativo do Resultado pela Junta Comercial do Estado. É indispensável que o licitante faça a necessária prova de ser utilizador do SPED, bem como de que escritura informações contábeis pela ECD. A prova desta circunstância afastaria o descumprimento do Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.16 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.16.1 Certidão de registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade, devendo a vencedora providenciar, quando legalmente exigível, o respectivo visto ou registro perante o CREA/SC ou CAU/SC antes do início da execução contratual.

13.16.2 Certidão de Registro **do responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU competente, dentro de seu prazo de validade.

13.16.3 Indicação pelo proponente, na fase de habilitação, de profissional ou profissionais legalmente habilitados na área de engenharia, ou de arquitetura e urbanismo, conforme as atribuições necessárias aos serviços, com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados, acompanhada da comprovação de sua disponibilidade para a execução contratual.

13.16.3.1 A comprovação da disponibilidade do profissional de nível superior com a responsabilidade técnica poderá ser realizada através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou através do Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma. Será admitida, também, declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência expressa do profissional, devendo o vínculo ser formalizado até a assinatura do contrato, sem exigência de relação exclusivamente empregatícia.

13.16.3.2 Os profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

13.16.4 Comprovação de aptidão técnico-operacional do proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha desempenhado atividade pertinente **e compatível com as parcelas e os quantitativos mínimos especificados na tabela do item 13.16.5**, mediante execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:

a) O atestado deverá conter, sempre que possível, a identificação do contratante, a descrição dos serviços executados, o local da execução, o período de realização, a identificação do responsável pela emissão e demais elementos suficientes para demonstrar a compatibilidade do objeto executado com o objeto licitado.

b) Os atestados/certidões deverão identificar a entidade emitente e estar assinados por autoridade ou representante legal, sendo aceitas assinaturas digitais com certificação válida nos termos da legislação vigente. A ausência de papel timbrado não impedirá a aceitação do documento quando for possível verificar sua autenticidade, a identificação do emitente e as informações necessárias à comprovação da capacidade técnica.

c) A Administração poderá, mediante diligência, solicitar documentos complementares destinados à comprovação da autenticidade e da veracidade das informações constantes do atestado, tais como notas fiscais, contratos, medições, termos de recebimento, ART/RRT, CAT ou outros documentos pertinentes, observado o disposto nos arts. 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021.

d) As exigências de experiência serão restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas neste Edital, observados os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

13.16.5 Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, quando este não integrar a certidão, para comprovação da capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados no item 13.16.3, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às seguintes parcelas:

Serviço	Quantidade prevista	**Quantidade mínima exigida**
Cortina de contenção com estacas espaçadas, diâmetro de 50 cm	271,20 m²	135,60 m²
Estrutura pré-fabricada de concreto armado	772,50 m² ou 30,81 m³	386,25 m² ou 15,41 m³
Laje alveolar protendida	284,28 m²	142,14 m²
Piscina em concreto armado, incluindo impermeabilização e revestimento interno	40,00 m² ou 13,42 m³	20,00 m² ou 6,71 m³
Cobertura metálica, incluindo estrutura de sustentação e telhamento	274,00 m²	137,00 m²

13.16.5.1 Para a estrutura pré-fabricada e a piscina, serão aceitos a comprovação por qualquer uma das unidades indicadas (m² ou m³), sem necessidade de atendimento cumulativo.

13.16.5.2 No caso da piscina, serão aceitos também atestados de execução de reservatórios ou tanques em concreto armado destinados à contenção de líquidos, desde que contemplem serviços e características construtivas compatíveis, inclusive quanto à impermeabilização e ao revestimento.

13.16.5.3 Para a cobertura, considera-se o conjunto da estrutura metálica e do telhamento.

13.16.5.4 Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a 50% das quantidades previstas, observados os critérios do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Recomenda-se, ainda, que sejam aceitos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

13.16.5.5 Serão aceitos os documentos correspondentes previstos na regulamentação do conselho profissional competente, sem restrição à sua emissão no Estado de Santa Catarina.

13.16.6 A Anotação ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do profissional por execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação poderá ser solicitada em diligência, quando necessária para esclarecer ou confirmar as informações dos documentos previstos no item 13.16.5, dispensada sua apresentação autônoma quando essas informações já estiverem suficientemente comprovadas. A ART/RRT, isoladamente, não substituirá a comprovação da experiência exigida naquele item.

13.16.7 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, acompanhada de relação destes equipamentos;

13.16.8 Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, afirmando que disporá de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, observadas as formas de comprovação previstas no item 13.16.3.1;

13.16.9 Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, mediante atestado de visita técnica ou declaração substitutiva, na forma dos subitens seguintes, não sendo exigido atestado municipal de retirada ou recebimento dos documentos da licitação.

13.16.9.1 Para emissão do atestado de visita técnica, o licitante que optar pela vistoria poderá realizá-la no período de 12/11/2026 a 26/11/2026, das 07h30min às 13h30min, mediante agendamento na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, devendo a visita ser concluída antes do prazo final para apresentação das propostas.

13.16.9.2 Na visita técnica o Licitante será acompanhado por servidor desta Municipalidade, sendo disponibilizados data e horário diferentes para os interessados, mediante agendamento individualizado.

13.16.9.3 O atestado de visita técnica no local da obra poderá ser substituído por declaração formal (Modelo – Anexo X) assinada pelo licitante e pelo responsável técnico do licitante, atestando que conhece o local e as condições de realização da obra e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta com base nas informações disponibilizadas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições aparentes da Obra/Serviço como fundamento para pleitos relacionados à sua execução, ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes, vícios ocultos, erros ou omissões dos projetos ou quantitativos elaborados pela Administração e demais situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.16.10 A licitante é responsável pela avaliação das condições locais de execução da obra, bem como pela conferência dos quantitativos, especificações e demais elementos técnicos necessários à formulação de sua proposta, com base nos documentos disponibilizados pela Administração e nas condições que razoavelmente possam ser conhecidas antes de sua apresentação. A ausência de visita técnica, por si só, não afasta o direito à análise de pleitos fundados em fatos supervenientes, vícios ocultos, erros ou omissões dos projetos ou quantitativos elaborados pela Administração. Permanecem resguardadas as hipóteses de alteração contratual legalmente admitidas, observados os requisitos e limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação dos vencedores, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, onde qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no Portal de Licitações.

14.2 Ao licitante recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Agente de Contratação, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, cujo prazo terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo o processo retornar à fase correspondente para o regular prosseguimento do certame, cabendo à autoridade competente, após a decisão dos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.O licitante recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por meio eletrônico no Portal https://comprasbr.com.br/ ou ainda por e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, dentro do prazo estipulado. ou protocolar pessoalmente no Setor de Licitações.

14.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para adjudicação e homologação da Autoridade Competente.

14.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo no link licitações e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

15.1 Finalizada a etapa de julgamento e habilitação, bem como esgotados os recursos, segue o processo administrativo para adjudicação e homologação do procedimento, com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail) de convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em outras legislações aplicáveis e neste Edital. Na hipótese de opção pelo seguro-garantia previsto no item 11.7.1.1, a convocação para assinatura observará o prazo de 1 (um) mês, contado da homologação, assegurado para apresentação da garantia antes da assinatura do contrato.

15.3 No caso em que vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.4 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do edital, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário, por correspondência eletrônica (e-mail);
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição por correspondência eletrônica (e-mail).

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.4.

15.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.8 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Cumprir fielmente este Contrato;

16.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

16.3 A contratada deverá consultar a Contratante sobre todos os materiais a serem aplicados à Obra, para sua aprovação, antes da execução;

16.4 A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes;

16.5 Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

16.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

16.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

16.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16.9 Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos e, informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos mesmos.

16.10 A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

16.10.1 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do Município e dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

16.10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela Contratante para atendimento à demanda de informação superveniente.

16.11 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC;

16.12 Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras;

16.13 Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização quando solicitado.

16.14 Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato;

16.15 Fornecer placa de obra conforme padrões definidos pelo CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

16.16 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital;

16.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

16.18 Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;

16.19 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

16.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

16.21 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

16.22 Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

16.23 Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;

16.24 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.25 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.

16.26 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

16.27 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

16.28 Responder pelos acidentes de trabalho ocorridos na execução do objeto contratual, na forma da legislação aplicável, bem como pelos danos decorrentes de sua execução, inclusive por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, quando decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis ou de riscos legal ou contratualmente assumidos, sem prejuízo das hipóteses legais de responsabilidade objetiva. Os efeitos de caso fortuito ou força maior não atribuídos legitimamente à CONTRATADA serão avaliados conforme a Lei nº 14.133/2021 e a distribuição de riscos do contrato;

16.29 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;

16.30 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

16.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;

16.32 Manter o diário de obras atualizado e disponibilizá-lo ao fiscal de Contrato a qualquer tempo;

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O efetivo cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor Engenheiro Civil Sr. Jaison Inácio, que acompanhará a execução do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

17.2 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens entregues durante a vigência do contrato.

17.3 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

17.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.5 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos arts.140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

18 DOS PAGAMENTOS

18.1 O valor do presente Contrato é de R$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

18.2 O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

18.3 Sendo o recurso para pagamento proveniente do Estado, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada devidamente informada no Transferegov.br.

18.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

18.4 A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e

18.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.

18.6 O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará o ateste da medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

18.6.1 Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

18.6.2 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Convênio e do Contrato a ser firmado com o Município, conforme Medição e RRE.

18.7 Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

18.8 Será retido o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços conforme a Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações.

18.9 O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação ao Município da CNO de obra, a qual deverá ser realizada a cargo da contratada.

18.10 Apresentar ART / RRT de responsabilidade pela sua realização.

18.11 Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições efetivamente aprovadas pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as condições estabelecidas no instrumento de convênio ou transferência voluntária que financia a execução do objeto. Eventual atraso no repasse de recursos pelo órgão concedente poderá repercutir no cronograma de desembolso financeiro, desde que devidamente justificado e comunicado à contratada, não afastando a responsabilidade do Município pelo adimplemento das obrigações regularmente assumidas, nem prejudicando a incidência das consequências legais cabíveis em caso de atraso imputável à Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

18.12 O último pagamento será efetuado nas mesmas condições descritas e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedido de baixa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.

18.13 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.

18.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

18.15 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

18.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

18.17 Constatada irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada para regularização ou apresentação de justificativa em prazo de 15 (quinze dias), sem prejuízo das providências e sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento regular. A irregularidade, por si só, não autoriza a retenção de pagamentos referentes a prestações regularmente executadas, atestadas e liquidadas.

18.18 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

18.19 A Contratada deverá apresentar, para acompanhamento da manutenção das condições de habilitação por ocasião de cada pagamento, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT), admitidas certidões positivas com efeitos de negativas. A ausência ou irregularidade desses documentos será objeto de notificação para saneamento, não impedindo, por si só, o pagamento por prestações regularmente executadas, atestadas e liquidadas.

Os valores devidos pela licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência poderão ser descontados dos pagamentos, nas hipóteses legalmente admitidas, após regular apuração e observância do contraditório e da ampla defesa. Os descontos ficarão limitados aos valores efetivamente devidos, sem impedir o pagamento do saldo incontroverso, preservados os direitos ao reajustamento de preços e à atualização monetária, quando cabíveis.

19 DO REAJUSTE

19.1 Nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste nesse período, sem prejuízo da atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento imputável à Administração e das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.

19.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do interregno de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado pelo Administração, permanecendo inalterados os valores das parcelas executadas antes desde marco, independentemente da data de concessão do reajuste.

19.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

19.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

19.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

20.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

20.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

20.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

20.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

20.9 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

20.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 03 (três) anos.

20.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competência e prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

21 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

21.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

21.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

21.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

21.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

21.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

21.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

22.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal e no Diário Oficial dos Municípios, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2 Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento nos moldes das disposições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

22.1.3 É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.2 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

22.3 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser **solicitadas formalmente** ao Município.

22.4 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

22.5 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22.6 O objeto contratado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa e a devolução imediata, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

22.9 Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, extinguir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação, observados os requisitos legais aplicáveis.

22.10 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital, bem como o edital na integra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Agente de Contratação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, observado o prazo estabelecido no item 6.1 deste Edital;

22.11 Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ao Agente de Contratação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, sem prejuízo da apuração de eventuais ilegalidades, erros ou omissões e do exercício dos direitos legalmente assegurados aos licitantes;

22.12 O presente Edital, contendo seus anexos, está disponível e poderá ser examinado e adquirido pelos interessados na Divisão de Contratos, Compras e Licitações, situado à Rua Allan Régis Inácio, n° 15 em horário de expediente, das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira e no site: **https://chapadaodolageado.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**

23 CONSTITUEM ANEXOS, SENDO PARTES INTEGRANTES AO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO IV - DECLARAÇÃO (Art. 63 da Lei nº 14.133/2021)
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONCORDÂNCIA COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
ANEXO XI - MEMORIAIL DESCRITIVO
ANEXO XII - QUADROS DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO
ANEXO XIII - PROJETOS
ANEXO XIV - MODELO de BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
ANEXO XV - MODELO de BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ELEGIBILIDADE AOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP

Chapadão do Lageado/SC, 11 de novembro de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934

Assinado de forma digital por EUGENIO ANTONIO ROLING:46184619934
Dados: 2026.11.09 11:38:29 -03'00'

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido, identificar a necessidade administrativa e avaliar a solução mais adequada para sua satisfação, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 O estudo tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários à construção, reforma e ampliação de espaço público destinado aos atendimentos de fisioterapia, hidroterapia, atividades físicas e demais serviços relacionados, no Município de Chapadão do Lageado/SC.

1.3 A contratação deverá observar os projetos técnicos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, o orçamento detalhado, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo, que estabelecerão os parâmetros para execução, fiscalização e recebimento da obra.

1.4 A solução deverá assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade construtiva, a segurança dos usuários e trabalhadores, a acessibilidade e a funcionalidade das instalações, proporcionando condições apropriadas para a prestação dos serviços públicos previstos.

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 A demanda consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil, devidamente habilitada, para execução de obra destinada à implantação de estrutura pública voltada aos atendimentos de fisioterapia, hidroterapia, atividades físicas e demais serviços, mediante reforma parcial e ampliação da edificação existente.

2.2 A obra será executada na Rua Allan Régis Inácio, Centro, no Município de Chapadão do Lageado/SC, contemplando a adequação da estrutura existente e a construção de nova clínica em dois pavimentos, com abertura para integração ao salão de atividades coletivas existente.

2.3 Conforme o memorial descritivo, o empreendimento apresenta as seguintes áreas:

2.3.1 Área existente: 220,50 m²;

2.3.2 Área nova do primeiro pavimento: 276,00 m²;

2.3.3 Área nova do segundo pavimento: 276,00 m²;

2.3.4 Área total indicada: 772,50 m².

2.4 A contratação está vinculada ao Plano de Ação nº **09032026-094078/2026**, devendo sua execução observar as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência de recursos e as exigências aplicáveis à utilização dos recursos públicos.

2.5 O objeto compreende o fornecimento dos materiais e a disponibilização da mão de obra, equipamentos, ferramentas, serviços técnicos e demais recursos necessários à execução integral da obra, conforme os projetos e documentos técnicos aprovados.

2.6 A solução contempla, entre outros serviços previstos nos documentos técnicos, administração local, instalação do canteiro de obras, demolições, infraestrutura e fundações, construção da piscina para hidroterapia, estruturas de concreto pré-fabricado e metálicas, fechamentos, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias e de rede lógica, revestimentos, pisos, pintura, esquadrias, instalações sanitárias, acessórios de acessibilidade, dispositivos de prevenção e combate a incêndio e acabamentos finais.

2.7 A relação definitiva dos serviços, materiais, quantidades e especificações será aquela constante do projeto, do memorial descritivo e do orçamento que integrarão o edital e seus anexos.

3 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar ao Município de Chapadão do Lageado/SC uma estrutura física adequada para a realização de atendimentos de fisioterapia, hidroterapia e demais atividades relacionadas à promoção da saúde, reabilitação e qualidade de vida da população.

3.2 A disponibilização de instalações apropriadas constitui condição essencial para a organização e a continuidade dos serviços públicos, permitindo que os atendimentos sejam realizados em ambientes planejados, seguros, acessíveis e compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos profissionais responsáveis.

3.3 A execução da obra permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura pública disponível, mediante integração da edificação existente com os novos ambientes, incluindo espaço específico para hidroterapia, instalações de apoio, sanitários e vestiários, além das demais estruturas previstas nos projetos técnicos.

3.4 A implantação de piscina apropriada para hidroterapia e de ambientes destinados às atividades físicas possibilitará a disponibilização de melhores condições estruturais para o desenvolvimento das ações de reabilitação e atendimento da população, conforme os serviços que vierem a ser organizados pela Administração.

3.5 Além dos benefícios assistenciais, a intervenção permitirá adequar e aproveitar a estrutura pública existente, promovendo sua integração à nova edificação e contribuindo para a racionalização do uso do patrimônio municipal.

3.6 A contratação também se justifica pela necessidade de executar a obra de forma coordenada, sob responsabilidade de empresa especializada, garantindo compatibilidade entre os diferentes sistemas construtivos, instalações e acabamentos, bem como a observância das normas técnicas e das exigências de segurança e acessibilidade.

3.7 Diante disso, a realização da obra atende ao interesse público, buscando ampliar a capacidade de atendimento municipal, melhorar as condições de prestação dos serviços e oferecer infraestrutura compatível com as necessidades da população.

4 ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1 A demanda corresponde à execução integral da obra de reforma e ampliação da estrutura pública destinada aos atendimentos de fisioterapia, hidroterapia, atividades físicas e demais serviços previstos nos projetos.

4.2 A estimativa física da contratação foi estabelecida a partir dos projetos técnicos, do memorial descritivo, das especificações e do orçamento elaborado para o empreendimento, contemplando os quantitativos necessários à execução dos serviços previstos.

4.3 A contratação compreenderá um conjunto integrado de serviços de engenharia, incluindo materiais e mão de obra, de modo a assegurar a entrega da obra concluída, em condições de utilização, conforme os requisitos estabelecidos pela Administração.

4.4 A estimativa contempla os serviços necessários à preparação do local, execução das fundações e estruturas, construção da piscina, implantação dos sistemas e instalações, execução dos fechamentos e coberturas, instalação de componentes e acessórios, realização dos acabamentos e limpeza final.

4.5 O memorial descritivo prevê, ainda, a elaboração ou contratação, pela empresa executora, dos projetos executivos relativos às estruturas pré-fabricadas e metálicas e aos demais elementos estruturais de sua responsabilidade, com apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs e submissão dos documentos à análise da fiscalização antes do início da fabricação ou execução dos elementos correspondentes.

4.6 Os quantitativos deverão observar o orçamento detalhado e as peças gráficas que integram o projeto, não sendo admissíveis alterações sem a devida justificativa técnica, análise da fiscalização e formalização dos procedimentos cabíveis.

4.7 Quanto ao prazo, o cronograma físico-financeiro apresentado distribui a execução em **8 meses, equivalentes a 240 dias**, contados conforme o marco inicial que vier a ser estabelecido no edital e no contrato.

4.8 A execução deverá respeitar as etapas e os marcos de medição previstos, permitindo o acompanhamento físico e financeiro da obra e a verificação da compatibilidade entre os serviços executados e os pagamentos correspondentes.

5 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento detalhado da obra, acompanhado dos projetos, do memorial descritivo, das especificações técnicas e do cronograma físico-financeiro.

5.2 Conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, o valor total estimado da obra é de **R$ 1.834.960,35 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)**.

5.3 O orçamento contempla os custos dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos, dos serviços auxiliares, da administração local e dos demais componentes necessários à execução do objeto, de acordo com os quantitativos e preços discriminados na planilha orçamentária.

5.4 A estimativa deverá ser conferida com a planilha orçamentária completa que instruirá o procedimento licitatório, incluindo a verificação dos custos unitários, dos quantitativos, dos encargos sociais, do BDI e das demais composições aplicáveis, de forma a assegurar a consistência do valor estimado e sua compatibilidade com os preços de mercado.

5.5 O valor definitivo de referência será aquele formalmente aprovado pela Administração e constante dos documentos que integrarem o edital.

5.6 A contratação deverá observar o regime de execução e os critérios de medição e pagamento definidos no instrumento convocatório, com pagamentos vinculados aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, respeitado o cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.

6 AVALIAÇÃO DE RISCOS

6.1 A execução da obra envolve riscos de natureza técnica, operacional, financeira e administrativa que deverão ser identificados e acompanhados durante o planejamento, a contratação e a execução contratual.

6.2 Os principais riscos identificados são:

6.2.1 **Incompatibilidade entre projetos e condições encontradas no local:** poderá ocasionar retrabalho, atrasos e necessidade de ajustes. Como medida preventiva, deverão ser realizadas a conferência das condições existentes, a compatibilização dos projetos e a comunicação formal de eventuais divergências à fiscalização antes da execução dos serviços afetados.

6.2.2 **Condições do solo e necessidade de ajustes nas fundações:** as soluções de fundação indicadas no memorial possuem caráter preliminar e poderão exigir adequações após o desenvolvimento dos projetos executivos e a verificação das condições definitivas da obra. A mitigação deverá ocorrer mediante elaboração dos projetos por profissionais habilitados, apresentação das respectivas ARTs, análise técnica e aprovação prévia da fiscalização.

6.2.3 **Atrasos na execução:** poderão decorrer de falhas de planejamento, indisponibilidade de materiais, insuficiência de mão de obra, condições climáticas ou problemas de coordenação. Deverão ser exigidos planejamento executivo, cumprimento do cronograma, acompanhamento periódico e adoção tempestiva de medidas corretivas.

6.2.4 **Elevação de custos e desequilíbrio da execução financeira:** poderá decorrer de erros de orçamento, quantitativos inadequados ou ocorrências supervenientes. A prevenção exige análise prévia da planilha orçamentária, fiscalização das medições, controle dos quantitativos e observância das hipóteses legais de alteração contratual.

6.2.5 **Utilização de materiais inadequados ou execução em desacordo com as especificações:** poderá comprometer a durabilidade, a segurança e o desempenho da edificação. Deverão ser verificados os materiais empregados, os procedimentos executivos, os ensaios e certificados exigíveis e a conformidade dos serviços com os projetos e as normas técnicas aplicáveis.

6.2.6 **Falhas de impermeabilização e estanqueidade da piscina e das áreas molhadas:** poderão provocar infiltrações, danos à estrutura e custos de manutenção. A mitigação exige execução conforme as especificações técnicas, controle das etapas de impermeabilização, realização dos testes previstos e aceitação dos serviços pela fiscalização.

6.2.7 **Acidentes de trabalho e danos a terceiros ou à edificação existente:** deverão ser prevenidos mediante isolamento e sinalização do canteiro, utilização de equipamentos de proteção, observância das normas de segurança e adoção de procedimentos adequados para demolições, escavações, içamento e montagem das estruturas.

6.2.8 **Interferências na estrutura existente:** as demolições e intervenções deverão respeitar os elementos que permanecerão na edificação. A contratada deverá observar os projetos e comunicar previamente à fiscalização qualquer condição que possa comprometer a estabilidade ou a integridade das estruturas existentes.

6.2.9 **Falhas nas instalações e nos sistemas de segurança:** poderão comprometer o funcionamento dos ambientes e a segurança dos usuários. Deverão ser realizados testes, verificações e comissionamentos dos sistemas instalados, observadas as exigências dos projetos, das normas aplicáveis e dos órgãos competentes.

6.2.10 **Descumprimento das obrigações contratuais:** deverá ser mitigado por meio da definição clara das responsabilidades, fiscalização formal, registro das ocorrências, controle dos prazos e aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando necessárias.

6.2.11 **Inadequação da obra às condições de acessibilidade e utilização:** deverá ser prevenida mediante execução dos elementos de acessibilidade, sanitários, vestiários, circulações e demais componentes conforme os projetos e as normas aplicáveis.

6.3 A gestão dos riscos deverá ocorrer durante toda a execução contratual, com atuação preventiva da fiscalização e do gestor do contrato, registro das ocorrências e adoção das providências necessárias para preservar a qualidade, o prazo e o interesse público.

7 RESULTADOS ESPERADOS

7.1 Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

7.2 Implantação de estrutura pública adequada para atendimento de fisioterapia, hidroterapia e demais serviços previstos;

7.3 Ampliação e qualificação da infraestrutura municipal destinada ao atendimento da população;

7.4 Disponibilização de ambientes planejados, seguros, acessíveis e compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas;

7.5 Integração da nova edificação com a estrutura existente, promovendo melhor aproveitamento do patrimônio público;

7.6 Execução da piscina e dos sistemas de apoio necessários ao funcionamento dos ambientes de hidroterapia, conforme os projetos técnicos;

7.7 Melhoria das condições de trabalho dos profissionais e de atendimento aos usuários;

7.8 Maior capacidade de organização e oferta dos serviços públicos relacionados à reabilitação, à atividade física e à promoção da saúde;

7.9 Redução de riscos de falhas construtivas e de gastos decorrentes de retrabalho, mediante fiscalização, controle tecnológico e cumprimento das especificações;

7.10 Aplicação eficiente dos recursos públicos, com acompanhamento das medições e dos pagamentos vinculados aos serviços efetivamente executados;

7.11 Entrega de obra concluída, limpa, funcional e em conformidade com os projetos, memoriais, normas técnicas e demais exigências contratuais;

7.12 Disponibilização dos documentos técnicos, registros de responsabilidade profissional e manual básico de operação e manutenção dos sistemas instalados, conforme previsto no memorial descritivo.

7.13 Os resultados deverão ser avaliados com base na conclusão dos serviços, no cumprimento dos prazos e das especificações, na conformidade das medições, na realização dos testes pertinentes e no recebimento da obra pela Administração.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Considerando a natureza do objeto, entende-se que a contratação deverá ocorrer de forma integrada, abrangendo o fornecimento dos materiais e a execução da mão de obra necessários à conclusão da obra, conforme os projetos e o orçamento detalhado.

8.2 Embora o empreendimento seja composto por diferentes etapas e serviços de engenharia, tais atividades apresentam interdependência técnica e operacional, uma vez que as fundações, estruturas, piscina, instalações, fechamentos, cobertura e acabamentos devem ser executados de maneira coordenada e compatível com o conjunto da edificação.

8.3 O parcelamento da execução entre diferentes empresas poderá aumentar a complexidade do gerenciamento, gerar dificuldades na definição de responsabilidades por incompatibilidades, ampliar os riscos de atrasos entre etapas e comprometer a integração dos sistemas construtivos.

8.4 A contratação integrada da execução da obra, sob responsabilidade de uma única empresa contratada, favorece a coordenação dos serviços, a fiscalização, o controle do cronograma e a responsabilização por eventuais falhas de execução, sem afastar a necessidade de observar os princípios da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.5 A opção pelo não parcelamento deverá ser respaldada pela natureza e pelas características técnicas do objeto, conforme a análise de viabilidade econômica e técnica prevista no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.6 Assim, justifica-se a contratação em lote único para execução integral da obra, desde que confirmada a adequação dessa solução pela equipe de planejamento e pela área técnica responsável, considerando a preservação da competitividade e a inexistência de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

9 DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Existe Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, bem como previsão orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária Anual – LOA, devendo ser confirmada a correspondente disponibilidade de dotação orçamentária e a adequação dos recursos destinados à execução do objeto.

9.2 A contratação pretendida encontra-se contemplada no planejamento de contratações do órgão e está vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-094078/2026, devendo sua execução observar a finalidade dos recursos, as condições do instrumento de transferência e as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

9.3 A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária, à indicação da dotação correspondente e ao atendimento das exigências relacionadas à execução dos recursos vinculados.

10 JUSTIFICATIVA DA PRIORIDADE REGIONAL

10.1 Considerando o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração poderá estabelecer prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, desde que a medida esteja devidamente justificada no processo administrativo e sejam observados os requisitos e limites legais aplicáveis.

10.2 A eventual aplicação da prioridade regional busca fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, estimular a circulação de recursos na economia, incentivar a participação de pequenos negócios e contribuir para a geração de emprego e renda, sem comprometer a economicidade, a competitividade e a qualidade da contratação.

10.3 No caso específico da execução da obra pública, eventual prioridade regional poderá contribuir para:

10.3.1 ampliar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, quando possuírem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;

10.3.2 estimular a geração de emprego e renda no Município e na região;

10.3.3 favorecer a circulação de recursos públicos na economia regional;

10.3.4 incentivar o desenvolvimento e a competitividade dos fornecedores regionais;

10.3.5 facilitar, quando tecnicamente pertinente, a logística de mobilização, fornecimento de materiais e atendimento às necessidades operacionais da obra.

10.4 Para fins de eventual aplicação da prioridade regional, poderá ser considerada a região formada pelos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí – AMAVI, desde que essa delimitação seja devidamente justificada e compatível com a legislação aplicável.

10.5 A aplicação da prioridade deverá observar os limites e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a margem de até 10% em relação ao melhor preço válido, quando cabível, bem como as regras específicas do procedimento licitatório.

10.6 A adoção da medida deverá ser avaliada à luz das características do objeto, do valor estimado, da estrutura do mercado fornecedor e das condições de competitividade, não podendo representar restrição indevida à participação de interessados ou prejuízo à seleção da proposta mais vantajosa.

10.7 A prioridade regional somente deverá ser incorporada ao edital após a confirmação de sua adequação jurídica e técnica ao objeto, considerando tratar-se de obra de engenharia com execução integrada e valor estimado superior a R$ 1,8 milhão.

11 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na necessidade identificada, nas características da obra, nos projetos técnicos, no memorial descritivo, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, considera-se tecnicamente justificável a contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da estrutura pública destinada aos atendimentos de fisioterapia, hidroterapia, atividades físicas e demais serviços previstos.

11.2 A solução proposta mostra-se compatível com a finalidade pública pretendida, uma vez que possibilita a execução coordenada das diferentes etapas construtivas, sob responsabilidade de empresa habilitada, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à conclusão do empreendimento.

11.3 A viabilidade econômica deverá ser confirmada pela análise e aprovação do orçamento detalhado, incluindo a consistência dos quantitativos, dos preços unitários, dos encargos e do BDI, bem como pela verificação da compatibilidade dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis com o valor da contratação.

11.4 A viabilidade operacional dependerá da adequada elaboração dos documentos técnicos, da definição das condições de execução, da designação de gestor e fiscais do contrato, do acompanhamento das etapas previstas e do cumprimento das exigências técnicas e legais aplicáveis.

11.5 A execução deverá observar os projetos aprovados, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas pertinentes, as exigências de acessibilidade, as condições de segurança do trabalho e os requisitos de prevenção e combate a incêndio.

11.6 Dessa forma, **conclui-se pela viabilidade técnica e pela justificativa administrativa da contratação**, condicionadas à aprovação final dos documentos técnicos e orçamentários, à confirmação da disponibilidade dos recursos e à observância dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 A contratação deverá ser processada mediante procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, observados o regime de execução definido pela área técnica, os critérios de julgamento, os requisitos de habilitação e as demais disposições legais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO E A EMPRESA

CONTRATANTE: Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Allan Régis Inácio, nº 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.613.120/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Eugenio Antonio Roling, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 461.546.199-34 ao final assinado, e a

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx, portador do RG n°, CPF n°

Este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, origina-se do Processo Licitatório n° xx/2026, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para execução de obra, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução de Construção de um Espaço de Fisioterapia e Hidroterapia com Academia e Demais Instalações para atendimento da população do Município de Chapadão do Lageado/SC, vinculada ao Plano de Ação: 09032026-094078/2026, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Concorrência Eletrônica nº xx/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

3 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto a ser entregue deverá ser de qualidade, estando sujeito a substituição imediata aquele apresentando de forma diversa das especificações técnicas;

3.2 A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e das condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato, em decorrência disso, não poderá apresentar reclamação ou reivindicação posterior fundamentada exclusivamente na falta de conhecimento dessas condições, ressalvadas as situações decorrentes de vícios ocultos, fatos supervenientes, erros ou omissões de projeto imputáveis à Administração e demais hipóteses legalmente previstas de alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.3 A execução dos serviços, objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, especialmente designado.

3.4 A CONTRATADA é responsável pelo frete, descarga e armazenamento de equipamentos/material necessários para a execução do presente objeto contratual, comprometendo-se integralmente, por eventuais danos decorrentes desta atividade.

3.5 O prazo de execução das obras/serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.6 O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

3.7 Os acréscimos e/ou supressões de serviços e/ou materiais, se necessários, deverão ser devidamente justificados e, só poderão ser executados ou aplicados se previamente autorizados mediante aditamento.

3.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9 Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.10 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da completa execução do objeto, do atendimento de todas as exigências contratuais e da eliminação das pendências eventualmente apontadas, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade da obra e pelos vícios ocultos, nos termos da legislação vigente.

3.11 Os prazos de execução poderão ser prorrogados ou alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração.

3.12 Além das demais obrigações previstas no Edital e no Contrato, a CONTRATADA deverá:

3.12.1 Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e normas técnicas vigentes.

3.12.2 Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, inclusive responsável técnico, bem como todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução da obra.

3.12.3 Fornecer e exigir de seus empregados a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação de segurança e medicina do trabalho.

3.12.4 Manter os equipamentos, máquinas e ferramentas em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução da obra.

3.12.5 Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer encargos decorrentes da execução contratual.

3.12.6 Responder por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros ou ao patrimônio público e privado em decorrência da execução da obra, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos ocasionados.

3.12.7 Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato, com vícios, defeitos ou má qualidade.

3.12.8 Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e demais despesas necessárias à completa execução da obra.

3.12.9 Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer alteração nos métodos executivos, materiais ou procedimentos construtivos previstos no projeto, quando tecnicamente justificável, vedada qualquer modificação sem autorização formal da Administração.

3.13 Manter o canteiro de obras limpo, organizado e devidamente sinalizado durante toda a execução dos serviços, promovendo, ao final da obra, a completa limpeza do local e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente Contrato é de R$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 O preço contratado será pago de acordo com entrega e recebimento previamente realizadas pelo fiscal do contrato, após vistoria e desembolso autorizadas, respeitando a disponibilidade financeira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3 Sendo o recurso para pagamento proveniente do Estado, o pagamento dar-se-á exclusivamente mediante transferência bancária para conta de banco idêntico ao qual o recurso está depositado ou mediante boleto bancário emitido pela contratada. Não será realizada TED/DOC para conta de banco diverso do qual o recurso para pagamento está depositado. A conta bancária para transferência deverá ser de titularidade da contratada devidamente informada no Transferegov.br.

4.3.1 Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Contratante.

4.4 A CONTRATADA deverá inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br; e

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela MANDATÁRIA ou REPASSADOR para atendimento à demanda de informação superveniente.

4.6 O representante do Município de Chapadão do Lageado, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará o ateste da medições e analisará o avanço físico real dos serviços, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.6.1 Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

4.6.2 Na nota fiscal deverá constar a descrição dos serviços, o período em que o mesmo foi executado, o número do Convênio e do Contrato a ser firmado com o Município, conforme Medição e RRE.

4.7 Será retido na fonte o imposto sobre serviços (ISS) incidente sobre o valor total da Nota Fiscal, de acordo com a legislação local, bem como, se for o caso, a contribuição social relativa à seguridade social.

4.8 Será retido o IR – Imposto de Renda , sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços conforme a Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações.

4.9 O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação ao Município da CNO de obra, a qual deverá ser realizada a cargo da contratada.

4.10 Apresentar ART / RRT de responsabilidade pela sua realização.

4.11 Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições efetivamente aprovadas pela fiscalização do contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e as condições estabelecidas no instrumento de convênio ou transferência voluntária que financia a execução do objeto. Eventual atraso no repasse de recursos pelo órgão concedente poderá repercutir no cronograma de desembolso financeiro, desde que devidamente justificado e comunicado à contratada, não afastando a responsabilidade do Município pelo adimplemento das obrigações regularmente assumidas, nem prejudicando a incidência das consequências legais cabíveis em caso de atraso imputável à Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.12 O último pagamento será efetuado nas mesmas condições descritas e sua liberação ficará condicionada à apresentação pela CONTRATADA dos comprovantes de regularização perante o FGTS e INSS, cópia do pedido de baixa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto ao INSS e do DIÁRIO DE OBRAS.

4.13 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste edital.

4.14 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

4.15 A Contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

4.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

4.17 Constatada irregularidade fiscal da CONTRATADA, esta será notificada para regularização ou apresentação de justificativa em prazo de 15 (quinze dias), sem prejuízo das providências e sanções legalmente cabíveis, mediante procedimento regular. A irregularidade, por si só, não autoriza a retenção de pagamentos referentes a prestações regularmente executadas, atestadas e liquidadas.

4.18 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens contratados.

4.19 A Contratada deverá apresentar, para acompanhamento da manutenção das condições de habilitação por ocasião de cada pagamento, como condição para o recebimento de cada parcela os seguintes documentos, dentro do prazo de validade: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhista (CNDT), admitidas certidões positivas com efeitos de negativas. A ausência ou irregularidade desses documentos será objeto de notificação para saneamento, não impedindo, por si só, o pagamento por prestações regularmente executadas, atestadas e liquidadas.

4.20 Os valores devidos pela licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência poderão ser descontados dos pagamentos, nas hipóteses legalmente admitidas, após regular apuração e observância do contraditório e da ampla defesa. Os descontos ficarão limitados aos valores efetivamente devidos, sem impedir o pagamento do saldo incontroverso, preservados os direitos ao reajustamento de preços e à atualização monetária, quando cabíveis.

.

5 DO REAJUSTAMENTO

5.1 Nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, vedada a concessão de reajuste nesse período, sem prejuízo da atualização monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento

imputável à Administração e das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.2 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional de Construção Civil), com periodicidade anual, passando o novo valor a vigorar para as parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término do referido período.

5.3 O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas executadas a partir do primeiro dia subsequente ao término no interregno de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado pela Administração, permanecendo inalterados os valores das parcelas executadas antes desse marco, independentemente da data de concessão do reajuste.

5.4 Após a aplicação do reajuste, os novos valores permanecerão fixos pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se novo reajuste apenas após o transcurso de igual interregno, durante a vigência contratual.

5.5 Fica assegurada, a qualquer tempo, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Não será admitida a inclusão de encargos financeiros, tais como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6 PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de execução e os procedimentos de recebimento do objeto, observadas as hipóteses legais de prorrogação.

6.2 A execução, conclusão e entrega do objeto contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme o cronograma físico financeiro, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.3 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

7 RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, do orçamento vigente do Município de Chapadão do Lageado:

Ano	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Dotação	Dot. Mascara
2026	6	1	1060	34490519100000000000	150010020101	272	272
2026	6	1	1060	34490519100000000000	170631100098	357	357

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente este Contrato;

8.2 Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

8.3 A contratada deverá consultar a Contratante sobre todos os materiais a serem aplicados à Obra, para sua aprovação, antes da execução;

8.4 A CONTRATADA deverá sinalizar a obra dentro das normas vigentes;

8.5 Manter um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução deste Contrato;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em decorrência dos serviços executados.

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.9 Apresentar no início da obra relação dos empregados envolvidos e, informar a qualquer tempo, quando solicitado, a relação dos mesmos.

8.10 A CONTRATADA é responsável pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos para a execução do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

8.10.1 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do Município e dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

8.10.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar, imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela Contratante para atendimento à demanda de informação superveniente.

8.11 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) pela execução da obra junto ao CREA/SC ou CAU/SC;

8.12 Apresentar CNO – Cadastro Nacional de Obras;

8.13 Apresentar Laudo de Controle Tecnológico acompanhado de ART / RRT de responsabilidade pela sua realização quando solicitado.

8.14 Manter devidamente registrada no seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste edital, devendo apresentar as guias de FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato;

8.15 Fornecer placa de obra conforme padrões definidos pelo CONTRATANTE, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada;

8.16 Executar os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido no Edital;

8.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

8.18 Não transferir a outrem parte do contrato, sem prévia e anuência do CONTRATANTE;

8.19 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

8.20 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da fiscalização da Prefeitura, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados em projeto;

8.21 Fornecer todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

8.22 Não retirar qualquer material da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito;

8.23 Responsabilizar-se tecnicamente por todas as demolições e remoções necessárias, e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços, desde que a necessidade de sua execução seja previamente verificada e autorizada pela fiscalização;

8.24 A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras executadas, nos termos do Código Civil em vigor, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.25 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.

8.26 Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;

8.27 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.28 Responder pelos acidentes de trabalho ocorridos na execução do objeto contratual, na forma da legislação aplicável, bem como pelos danos decorrentes de sua execução, inclusive por destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, quando decorrentes de atos ou omissões que lhe sejam imputáveis ou de riscos legal ou contratualmente assumidos, sem prejuízo das hipóteses legais de responsabilidade objetiva. Os efeitos de caso fortuito ou força maior não atribuídos legitimamente à CONTRATADA serão avaliados conforme a Lei nº 14.133/2021 e a distribuição de riscos do contrato;

8.29 Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificado na execução do objeto;

8.30 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto, na forma e nos prazos previstos em lei;

8.31 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelo Município;

8.32 Manter o diário de obras atualizado e disponibilizá-lo ao fiscal de Contrato a qualquer tempo;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir fielmente este Contrato;

9.2 Indicar um funcionário para exercer a fiscalização e acompanhar os serviços;

9.3 Efetuar, no prazo avençado, o pagamento pelos serviços executados.

10 DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1 No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato ("Tratamento" e "Dados Pessoais"), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais" ou "LGPD"), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD").

10.2 As Partes declaram que os Dados Pessoais relativos aos representantes legais, testemunhas e demais pessoas que firmaram o presente Contrato foram obtidos de forma lícita e especificamente para as finalidades desta relação contratual, inclusive cientificando-lhes, o que autoriza as Partes a procederem seus respectivos Tratamentos decorrentes das obrigações contratuais

10.3 Além do uso decorrente da presente relação contratual, as Partes ficam cientes de que os Dados Pessoais serão utilizados para (i) as finalidades deste Contrato (ii) com os órgãos de fiscalização e reguladores da prestação dos serviços.

10.4 Após o término deste Contrato, por qualquer motivo, as Partes deverão excluir, devolver ou destruir todos os Dados Pessoais tratados em decorrência deste Contrato, salvo àqueles que por ventura possam ser objeto de solicitação dos órgãos de controle, fiscalização e de determinadas normas legais, os quais serão mantidos até o transcurso dos prazos prescricionais que os afetem ou extensão determinada por tal norma.

10.5 É expressamente vedado às Partes realizarem o Tratamento dos Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias ao presente Contrato, inclusive mediante anonimização.

10.6 A não observância pelas Partes das obrigações estabelecidas nesta Cláusula e na legislação aplicável quanto ao Tratamento de Dados Pessoais poderá resultar em rescisão imediata do Contrato mediante simples notificação, bem como pagamento de eventuais perdas e danos, os quais sujeitam-se ao limite do valor anual deste Contrato, para todos os efeitos legais.

11 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12 DAS PENALIDADES

12.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Chapadão do Lageado, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pela prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste Edital e no contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando cabível, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observando-se o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

12.4 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.5 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

12.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12.8 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

12.9 As infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível.

12.9.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, não podendo ultrapassar 03 (três) anos.

12.9.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará as hipóteses, competência e prazo previstos no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro do Município e demais cadastros oficiais competentes, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando couber, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 DA RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

13.2 Em caso de rescisão o Município observará no que couber os arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021;

13.3 Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

14 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento fiscalizar os bens/serviços entregues/prestados durante a vigência do contrato.

14.2 A Fiscalização do objeto contratado pela Administração Municipal em nenhum momento eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civis, administrativas e/ou penais;

14.3 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.4 Concluída a jornada diária dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE os vistoriará.

14.5 No caso de não aceitação dos serviços pela CONTRATANTE por falta de regularização ou de atendimento às normas técnicas, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, as devidas regularizações, conforme normas técnicas vigentes e referentes ao objeto deste Contrato, conforme previsto no art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

15 DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

15.1 O objeto da contratação possui feição estritamente pública e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

15.2 Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

15.3 É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

15.4 Fica o contratado, responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, comercial, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

15.6 A CONTRATADA obriga-se a manter sua regularidade previdenciária, fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual. Constatada irregularidade, será notificada para saneamento, sem prejuízo das sanções e medidas previstas em lei, observado o devido processo. A irregularidade, isoladamente, não autoriza a suspensão de pagamentos por serviços regularmente executados, atestados e liquidados, ressalvadas as retenções e compensações legalmente admitidas.

15.7 Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

15.8 A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.

15.9 Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

16 DO SEGURO

16.1 A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material, veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

17 DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.3 E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CHAPADÃO DO LAGEADO/SC, de de 2026.

EUGENIO ANTONIO ROLING
Prefeito Municipal

Empresa:

TESTEMUNHAS: Nome: Nome:

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA _____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Ao Município de Chapadão do Lageado

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa para execução de obra, com fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários para execução de Construção de um Espaço de Fisioterapia e Hidroterapia com Academia e Demais Instalações para atendimento da população do Município de Chapadão do Lageado/SC, vinculada ao Plano de Ação: 09032026-094078/2026, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos) e cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo.

Entregamos a nossa proposta, objeto da presente licitação, Modalidade Concorrência, acatando todas as estipulações consignadas em Edital inclusive de seus anexos, conforme abaixo:

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:
R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:_____(No mínimo 60 dias).

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

DECLARAÇÃO

(Exigida pela Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, junto ao Agente de Contratação do Município de Chapadão do Lageado que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o art. 63, I da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos limites dos efeitos de eventual sanção aplicada, bem como não foi declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA que nossa empresa não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

(Conforme art. 63, IV, Lei nº 14.133/2021)

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre integralmente as exigências estabelecidas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no que tange à obrigatoriedade de contratação de pessoas com deficiência e/ou reabilitados da Previdência Social, no percentual mínimo exigido pela legislação vigente, conforme a quantidade de empregados do seu quadro funcional;
- Está ciente de que, para fins de habilitação na presente licitação, poderá ser exigida a comprovação documental do cumprimento dessas exigências, inclusive mediante apresentação da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) ou outros documentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante;
- Caso não esteja obrigada a cumprir a cota legal, em razão do número de empregados ser inferior ao limite legal, declara que o número atual de empregados é de **[número],** estando, portanto, dispensada legalmente da obrigação prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS EM SUBSTITUIÇÃO À VISITA TÉCNICA

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), juntamente com seu(sua) responsável técnico(a), [nome], registrado(a) no CREA/CAU sob o nº [número], DECLARA, sob as penas da lei:

- Que conhece o local e as condições de realização da obra e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, com base nas informações disponibilizadas pela Administração, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente o mero desconhecimento das condições aparentes da obra ou serviço que razoavelmente possam ser conhecidas antes da apresentação da proposta como fundamento para pleitos relacionados à sua execução. Que por tratar-se de obra de reforma está ciente de que eventuais variações dos quantitativos orçamentários serão analisadas conforme sua causa, a distribuição de responsabilidades e riscos estabelecida no contrato e as hipóteses legais de alteração contratual, não implicando esta declaração a assunção irrestrita dos respectivos custos pela licitante.
- que está de acordo com os Projetos, Memoriais, Cronograma de Execução Físico – Financeiro, Orçamento inclusive quando aos itens de Acessibilidade.

Ficam ressalvadas as hipóteses de fatos supervenientes, vícios ocultos, erros ou omissões dos projetos ou quantitativos elaborados pela Administração e demais situações previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a distribuição de responsabilidades e riscos estabelecida no contrato.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

Assinatura do Responsável Técnico
Nome:
CREA/CAU nº:

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK: https://drive.google.com/drive/folders/1jMfNZ2a2YemPhKg3EhY0CAZRkS8tQCJ-?usp=sharing

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

QUADROS DE QUANTITATIVOS – ORÇAMENTO

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1jMfNZ2a2YemPhKg3EhY0CAZRkS8tQCJ-?usp=sharing

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

PROJETOS

OBS: OS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK:

https://drive.google.com/drive/folders/1jMfNZ2a2YemPhKg3EhY0CAZRkS8tQCJ-?usp=sharing

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra, o qual é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI.

A seguir é apresentada a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas) detalhada em projeto, da qual serve de parâmetro para formulação do BDI da proposta:

Item Componente do BDI	Valores de Referência conforme projeto (%)
Taxa de Administração Central	3,00%
Taxa seguros	0,40%
Taxa de Garantias	0,40%
Taxa de Riscos	0,97%
Taxa de Despesas Financeiras	0,59%
Taxa de Lucro / Remuneração	6,16%
Taxa de Incidência de Impostos • I1: PIS e COFINS: 3,65% • I2: ISSQN: 2,5%	8,65%
BDI (Total) (referência projeto)	22,47%

- No item ***Tributos***, são consideradas no BDI as incidências de taxas, impostos e contribuições aplicáveis à intervenção em questão (prevalecendo as condicionantes locais). Em geral os tributos aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável conforme Município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI.

O BDI é Obtido pela Fórmula e taxas abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)\,(1+DF)\,(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):
AC = Taxa de Administração Central
S = Taxa de Seguros
G = Taxa de Garantias
R = Taxa de Riscos
DF = Taxa de Despesas Financeiras
L = Taxa de Lucro / Remuneração
I = Taxa de Incidência de Impostos
I1: PIS e COFINS
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)

OBS: As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

QUADRO DE COMPOSIÇÃO BDI – FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A base de aplicação da taxa de BDI são os custos diretos orçados, e o preço final da obra, o qual é obtido somando-se a esses custos diretos a parcela correspondente do BDI.

A seguir é apresentada a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas) detalhada em projeto, da qual serve de parâmetro para formulação do BDI da proposta:

Item Componente do BDI	Valores de Referência conforme projeto (%)
Taxa de Administração Central	1,50%
Taxa seguros	0,15%
Taxa de Garantias	0,15%
Taxa de Riscos	0,56%
Taxa de Despesas Financeiras	0,85%
Taxa de Lucro / Remuneração	3,50%
Taxa de Incidência de Impostos • I1: PIS e COFINS: 3,65% • I2: ISSQN (conforme legislação municipal): 5,0%	8,65%
BDI (Total) (referência projeto)	16,96%

- No item ***Tributos***, são consideradas no BDI as incidências de taxas, impostos e contribuições aplicáveis à intervenção em questão (prevalecendo as condicionantes locais). Em geral os tributos aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável conforme Município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento). Tributos de natureza personalística, como IRPJ e CSSL, não são admitidos na composição do BDI.

O BDI é Obtido pela Fórmula e taxas abaixo:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)\,(1+DF)\,(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Onde (Conforme Acórdão do TCU N°2622/2013):
AC = Taxa de Administração Central
S = Taxa de Seguros
G = Taxa de Garantias
R = Taxa de Riscos
DF = Taxa de Despesas Financeiras
L = Taxa de Lucro / Remuneração
I = Taxa de Incidência de Impostos
I1: PIS e COFINS
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)

OBS: As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 08/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ELEGIBILIDADE AOS BENEFÍCIOS DE ME/EPP

A **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 08/2026 do Município de Chapadão do Lageado/SC, que:

1. Enquadra-se na condição assinalada abaixo, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

() Microempresa – ME.

() Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2. Não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as condições estabelecidas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3. No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. Na apuração desse limite, foram considerados os contratos celebrados com a Administração Pública nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, computando-se o valor anual daqueles com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5. Compromete-se a comunicar ao Agente de Contratação qualquer alteração superveniente que afete a veracidade desta declaração ou o direito à utilização dos benefícios durante o procedimento licitatório.

6. Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a licitante às sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firma a presente declaração para os devidos fins legais.

....., de de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa